



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano • Nº 3727

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jaguaripe publica:

- **Aviso de Revogação de Licitação Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 002/2021 - Bidden Comercial Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Histórica, 01 - Sede

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 84N0KCHXTURCXOXQ1HKXGA

## **Licitações**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

### **AVISO DE REVOGAÇÃO ZDE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Autoridade Superior e o Prefeito Municipal de Jaguaripe tornam público, a quem possa interessar, a **REVOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021**, do tipo Menor Preço por Lote, PA Nº 021/2021, Nº da Licitação: **854560**, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ETC, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, em dois lotes, sendo o LOTE I, para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e LOTE II, para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, este já declarado fracassado, em razão da seguinte justificativa: em que pese tenha sido declarada vencedora para o LOTE I a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80**, o Pregoeiro Oficial do Município, após realizar consultas sobre a qualidade dos produtos ofertados no lote I pela empresa vencedora no site RECLAME AQUI, o qual foi criado como ferramenta de proteção aos consumidores, foi constatado que os referidos produtos possuem diversas reclamações quanto ao desempenho e qualidade dos mesmos, inclusive, com relatos de defeitos com pouco tempo de uso, conforme registros anexos. Dessa forma, considerando que a empresa vencedora do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, o qual não se confunde com a ata de registro de preços, e considerando a soberania do interesse público e o princípio da auto-tutela inerente à Administração Pública, pode e deve o gestor municipal revogar a licitação mesmo após a sua homologação, em nome da conveniência e oportunidade devidamente justificados, o que ora se faz nesta oportunidade, com amparo no artigo 49, *caput*, da Lei 8.666/93. Publique-se no DOM a presente revogação.

Jaguaripe-BA 12 de março de 2021.

Renato de Jesus  
Autoridade Competente

Heráclito Rocha Arandas  
Prefeito